

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO
EDITAL Nº 20/2019-5ª/SR-LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LEI Nº 13.303/2016
(MAIOR DESCONTO)

Fis. 398
Proc. 757/2019-3s
Rubrica

1. Objetivo

Examinar e julgar a proposta financeira e a documentação habilitatória da empresa mais bem classificada na fase de lances da Licitação Eletrônica (Lei nº 13.303/2016) - Edital nº 20/2019, passando-se às demais, na ordem de classificação, em caso de não atendimento da empresa convocada. O Objeto da licitação é a execução das obras de pavimentação, em paralelepípedo, nos Lotes 01 (Ruas A, B e C), 02 (Rua A) e 03 (Ruas A, B, C, D e E), no Município de Estrela de Alagoas, localizado no Estado de Alagoas.

2. Procedimentos e análises

O critério de julgamento foi o “maior desconto”.

Os horários citados no presente relatório se referem àquele marcado por Brasília/DF, conforme preconiza o edital nº 20/2019.

Na fase anterior à realização da sessão pública, não houve pedido de esclarecimento, tampouco pedido de impugnação do edital.

Na verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não houve rejeição de nenhuma delas, de modo que todos seguiram à fase de lances.

A fase de lances, iniciada às 10:00h de 13/12/2019, permitiu a oferta de novos valores, por meio de percentuais maiores de desconto, iniciando-se a fase com oferta de desconto de 0,0001% até a oferta de 15,50%.

Em seguida, passou-se à fase de aceitação de proposta, tendo sido realizados os procedimentos pontuados abaixo:

- Às 10:33h de 13/12/2019, foi convocada a empresa que ofertou o maior desconto (de 18,67%), qual seja, a BUTARELLO ENGENHARIA EIRELI.
- Em 14/12/2019, às 18:23h, a empresa encaminhou a proposta de preços reelaborada, conforme prevê o item 9.17 do edital, fazendo incidir nela, de forma linear sobre todos os itens da planilha, o percentual de desconto ofertado na fase de lances, em cumprimento ao item 9.17.2 do edital.
- Em 16/12/2019 às 15:40h foi aceita a proposta da empresa BUTARELLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 18.899.725/0001-29, no valor negociado de R\$ 663.229,00, com o desconto de 18,67%
- Em 16/12/2019 às 15:51h, a empresa BUTARELLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 18.899.725/0001-29, foi habilitada.

Em termos de intenção de recurso, não houve nenhum registro em relação às fases de aceitação e de habilitação.

3. Considerações finais

O certame balizado pelo edital nº 20/2019 seguiu fielmente o rito previsto na Lei nº 13.303/2016, bem como os procedimentos estabelecidos pelo sistema

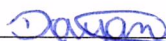
[Assinaturas manuscritas]

Siasg/Comprasnet, em seu módulo RDC Eletrônico, não tendo havido registro de intenção de recurso sobre os trabalhos realizados pela comissão.

A empresa BUTARELLO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 18.899.725/0001-29, apresentou a melhor proposta no valor negociado de R\$ 663.229,00 (seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais), com o desconto de 18,67% sobre o valor máximo definido pela Administração, bem assim, atendeu a todas as exigências habilitatórias previstas no edital e no termo de referência, de maneira que não caberia outra providência, por parte da Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR, senão o encaminhamento do processo sugerindo a homologação do certame.

Fis. 389
Proc. 459/2019-38
P. 01

Penedo/AL, 17 de dezembro de 2019.



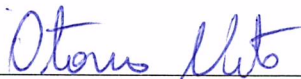
Dayane Carvalho da Costa

Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019



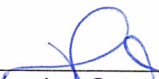
Jorge Ricardo Rocha Melo

Presidente da Comissão Permanente de
Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019



Otávio Pereira dos Santos Neto

Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019



Alexandre dos Santos Lira

Presidente Substituto da Comissão Permanente
Julgamento - Determinação/5ªSR 019, de
04/04/2019